

EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 14/2025

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar o serviço de tradução das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, com transmissões ao vivo, da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos - GO, da língua portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, no decorrer do ano de 2025.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Especificação do Serviço de Tradução em LIBRAS

A empresa contratada deverá fornecer e garantir:

- Cobertura: Tradução em LIBRAS de todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal;
- Transmissão ao Vivo: Garantia de tradução simultânea durante as transmissões ao vivo das sessões;
- Qualificação dos Profissionais: Tradutores e intérpretes de LIBRAS certificados e com experiência comprovada;
- Disponibilidade: Atendimento em tempo integral durante as sessões, conforme calendário oficial da Câmara;
- Relatórios Mensais: Fornecimento de relatórios detalhados contendo informações sobre as sessões traduzidas, duração e eventuais ocorrências;
- Suporte Técnico: Disponibilidade de suporte técnico para garantir a qualidade da tradução e transmissão;
- Integração: Compatibilidade com os sistemas de transmissão e comunicação da Câmara Municipal.

2.2. Especificação dos Recursos Técnicos

A empresa deverá disponibilizar os seguintes recursos:

- Equipamentos de Transmissão: Equipamentos de alta qualidade para garantir a clareza da tradução em LIBRAS durante as transmissões ao vivo;
- Tecnologia: Utilização de tecnologias modernas para garantir a sincronia entre a fala e a tradução em LIBRAS;
- Acessibilidade: Garantia de que a tradução em LIBRAS seja acessível a todos os espectadores, tanto presencialmente quanto nas transmissões online.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRADUÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES, COM TRANSMISSÕES AO VIVO, DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, NO DECORRER DO ANO DE 2025.	1.780,00	21.360,00

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- ❖ Período de Contratação do Serviço: 12 meses;.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos - GO tem como um de seus pilares fundamentais a promoção da inclusão e acessibilidade, garantindo que todos os cidadãos, independentemente de suas limitações, possam participar ativamente do processo democrático e ter acesso às informações públicas. A tradução das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da língua portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é essencial para atender à comunidade surda, assegurando que ela tenha pleno acesso ao conteúdo das discussões e decisões legislativas. Além disso, a transmissão ao vivo com tradução em LIBRAS reforça o compromisso da Câmara com a transparência e a inclusão social, alinhando-se às diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e ao Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta o uso e a difusão da LIBRAS.

O objetivo da contratação é garantir a acessibilidade comunicacional durante as sessões da Câmara Municipal, por meio da tradução simultânea em LIBRAS, assegurando que as pessoas surdas ou com deficiência auditiva possam compreender integralmente as discussões, votações e demais atividades legislativas. A contratação de uma empresa especializada visa assegurar a qualidade do serviço, a qualificação dos profissionais envolvidos e a utilização de tecnologias adequadas para a transmissão ao vivo, promovendo a inclusão e o fortalecimento da participação cidadã no âmbito legislativo municipal.

Dessa forma, a contratação atende não apenas a uma necessidade técnica, mas também a um compromisso ético e legal de garantir a igualdade de acesso à informação e a plena participação de todos os cidadãos na vida pública do município.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os serviços enquadram-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 5.2.

A *contratação será efetuada por lote único*, contemplando todos os ITENS descritos conforme tabela que consta neste Termo.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá realizar a entrega do serviço de tradução em LIBRAS das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos - GO, conforme o calendário oficial de atividades legislativas para o ano de 2025 ou quando solicitada no prazo de 1 hora de antecedência. A entrega inclui:

- Tradução Simultânea: Presença de tradutores e intérpretes de LIBRAS certificados durante todas as sessões, garantindo a tradução em tempo real.
- Transmissão ao Vivo: Integração da tradução em LIBRAS nas transmissões ao vivo das sessões, assegurando que a comunidade surda tenha acesso às informações em tempo real.
- Relatórios Mensais: Apresentação de relatórios detalhados contendo informações sobre as sessões traduzidas, como data, horário, duração, número de participantes e eventuais ocorrências.

Para a aceitação do objeto contratado, serão considerados os seguintes critérios:

1. Qualificação dos Profissionais:
 - Os tradutores e intérpretes de LIBRAS devem possuir certificação reconhecida e comprovada experiência na área.
 - A equipe deve estar apta a atender a demanda de tradução simultânea com precisão e clareza.
2. Cobertura Integral das Sessões:
 - Todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes devem ser traduzidas integralmente, sem interrupções ou falhas significativas.
 - A tradução deve ser realizada de forma sincronizada com a fala dos participantes das sessões.
3. Qualidade da Tradução:
 - A tradução em LIBRAS deve ser fiel ao conteúdo original, garantindo a compreensão plena por parte da comunidade surda.
 - A clareza dos sinais e a expressão facial dos intérpretes devem estar de acordo com as normas técnicas da LIBRAS.
4. Integração com Transmissão ao Vivo:
 - A tradução em LIBRAS deve ser perfeitamente integrada às transmissões ao vivo, sem atrasos ou falhas técnicas que comprometam a qualidade do serviço.
 - A imagem do intérprete deve estar visível e nítida durante toda a transmissão.
5. Pontualidade e Assiduidade:

- Os serviços devem ser prestados com pontualidade, de acordo com o horário estabelecido para cada sessão.
 - A empresa deve garantir a presença dos profissionais em todas as sessões, sem faltas não justificadas.
6. Relatórios e Documentação:
- Os relatórios mensais devem ser entregues em formato digital e físico, contendo informações completas e detalhadas sobre as atividades realizadas.
 - A documentação deve ser clara, organizada e entregue dentro do prazo estipulado.
7. Avaliação de Satisfação:
- A Câmara Municipal poderá realizar avaliações periódicas de satisfação com a comunidade surda e demais partes interessadas, a fim de verificar a eficácia e a qualidade do serviço prestado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, após a realização dos serviços, e conforme acordados entre as partes no contrato;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Fornecer a prestação do serviço do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem a realização do fornecimento, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Todos os materiais, profissionais e demais despesas são de responsabilidade da contratada.
- Deverá ainda a contratada estar à disposição da contratante no que tange ao objeto, em razões de esclarecimentos de dúvidas e realização dos serviços com eficiência e presteza.
- Garantir a qualidade e estabilidade do serviço prestado;
- Disponibilizar suporte técnico qualificado;
- Apresentar os relatórios mensais conforme especificado;
- Cumprir os prazos estabelecidos para solução de eventuais falhas;
- Manter sigilo sobre os dados e informações trafegadas pelo serviço.

9. DA GARANTIA

A empresa contratada garantirá a qualidade, disponibilidade e conformidade dos serviços de tradução em LIBRAS, assegurando a atuação de profissionais qualificados, o funcionamento técnico dos equipamentos e a prestação de suporte imediato em caso de falhas. A garantia cobrirá todo o período de vigência do contrato, com correções e ajustes realizados sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

No caso da prestação de serviços, para o recebimento do valor deverá a empresa apresentar nota fiscal juntamente com a comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, FGTS, Estadual, Municipal.

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- ❖ Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ❖ Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ❖ Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- ❖ Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- ❖ Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- ❖ No mínimo 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou pessoa jurídica de direito privado, que comprove que a licitante já forneceu e prestou, de maneira satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;
- ❖ Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Servidora lotada como Secretária Geral, será designada como fiscal e gestora da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pela Câmara Municipal.

A representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Diretora financeira em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos serviços;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como descrição bancária.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação: 01.031.0001.2001 – 3.3.90.39-00

16. DA DISPUTA



As empresas interessadas deverão encaminhar a proposta e a documentação no e-mail: licitacao@saoluisdemontesbelos.go.leg.br, até o dia 25/02/2024 às 08:30 am, horas

São Luís de Montes Belos, Goiás, 19 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE GIACOMINI VENTRESHI
Membro da Comissão